




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

Rafaela Schwanz Dalla Bernardina
Oficial de Registro

CERTIFICO e dou fé que, atendendo a requerimento da parte interessada cuja via fica arquivada nesta Serventia e, revendo os Livros e Arquivos existentes neste Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da 2ª Zona, Registro de Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim/ES, sob minha guarda e responsabilidade, verifiquei que os Atos Constitutivos e Deliberativos da **"ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES RURAIS DE CORREGO DO BEBEDOURO"**, fundada em 22 (vinte e dois) de março 1997 (mil novecentos e noventa e sete), de duração indeterminada, com fins beneficentes, filantrópicos e de desenvolvimento comunitário, inscrita no CNPJ sob nº 03.413.383/0001-18, originariamente registrados sob nº 345 de ordem - Livro A-3, em 19 (dezenove) de junho de 1997 (mil novecentos e noventa e sete), no extinto Serviço Notarial e Registral Serventia Extrajudicial 1º Ofício - 1ª Zona desta Comarca, foram transferidos para esta Serventia sob nº 625 de ordem - Livro A, datado de 07 (sete) de fevereiro de 2019 (dois mil e vinte e quatro), por determinação da Decisão/Of. GAB Nº 898/2016, extraída dos Autos do Processo nº 201600134061 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do ES, Expediente Administrativo relacionado à Reorganização do Foro Extrajudicial conforme Lei Estadual nº 10.471/2015 -///

A presente Certidão é válida por **30 (TRINTA)** dias a partir da data de sua emissão, conforme disposto no inciso IV do artigo 1º do Decreto nº 93.240, de 09 de setembro de 1986, que regulamenta a Lei nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985.//////////

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 20 (vinte) de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Eu,  (Deivid Pedroza da Silva) Escrevente, digitei.-////////

Deivid Pedroza da Silva
Escrevente Autorizado
1º Ofício - 2ª Zona



4402785



VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO